Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10, Centro, Caixa Postal 81 - Miracatu - S.P.
CEP:1185-000 - Tel: 13 - 6847.1811 - Fax: 6847.1522
E-mail: pmmgabineteprefeito@bol.com.br

LEI nº 1.204 de 17 de Maio de 2.002

"Abre crédito adicional especial e dá outras providências."

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara aprovou, em Sessão Ordinária realizada em 10 de Maio de 2.002, e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica criado crédito adicional especial no valor de R$15.000,00 (quinze mil Reais), na seguinte dotação:

02	Poder Executivo	
020100	Gabinete do Prefeito	
23	Comércio e Serviços	
694	Serviços Financeiros	
04010	Banco do Povo	
1034	Implantação do Banco do Povo	
4.4.30.00	Aplicações Diretas	R$15.000,00

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação:

02	Poder Executivo	
020700	Depto. Agricult. Abast. e Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
03310	Meio Ambiente	
1027	Inst. de Usina p/ Industrialização e Reciclagem do Lixo	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R$15.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a depositar em conta específica, a ser aberta na agência local do Banco Nossa Caixa S/A., importância correspondente a R$15.000,00 (quinze mil Reais).

Parágrafo Único - O depósito será efetuado em cinco (05) parcelas, mensais e consecutivas, no valor de R$3.000,00 (três mil Reais).

Artigo 4º - A importância a ser depositada destina-se à formação do Fundo de Crédito Produtivo Popular.

Artigo 5º - A dotação ora suplementada será incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias - L.D.O., para o exercício de 2.002 e no Plano Plurianual, para o exercício 2.001/2.004.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 17 de Maio de 2.002

Itamar Tavares de Mendonça
Prefeito Municipal